



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE  
Estado da Bahia  
Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro



**Lei nº 595 de 05 de Maio de 2016.**

“Dispõe sobre alteração do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 411/2013 que Dispõe sobre os objetivos, as competências, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação - ME e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 7º da Lei Municipal n.º 411/2013 passa a ter mais um Paragrafo com a seguinte redação:

“ § 1º - .....

“ § 2º - .....

“ § 3º - **A composição da Câmara Técnica Específica de Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, integrada ao Conselho Municipal de Educação terá os seguintes segmentos obrigatórios:**

**a) 2(dois)representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;**

**b) 1(um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;**

**c) 1(um)representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;**

**d) 1(um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas;**

**e) 2(dois)representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;**

**f) 2(dois)representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas;**

**g) 1(um)representante do Conselho Municipal de Educação;**

**h) 1(um)representante do Conselho Tutelar.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
**Estado da Bahia**  
**Av. Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro**



Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em 05 de Maio de 2016.

**MOACIR PIMENTA MONTENEGRO**  
Prefeito Municipal